



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

## LEI N°1.345/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ  
EDIÇÃO N° 808

07 / 08 / 2015

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO dotações do orçamento vigente do município de Terra Boa, exercício financeiro de 2015.**

A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional especial, nos elementos de despesas a seguir no orçamento vigente do município de Terra Boa.

**ÓRGÃO - 09 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

**UNIDADE - 09.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação**

**09.001.012.361.0042.1004 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES**

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

**Vínculo:** 000 – Recursos Livres

**Valor:** R\$ 48.113,70 (Quarenta e oito mil, cento e treze reais e setenta centavos).

**Elemento:** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Vínculo:** 000 – Recursos Livres


**Valor:** R\$ 51.170,00 (Cinquenta e um mil, cento e setenta reais).

**Artigo 2º** – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação de acordo com o inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320/64, no montante de R\$ 99.283,70 (noventa e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos) da receita a seguir:

1.1.1.2.02.00.00.00..... R\$ 99.283,70

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Terra Boa, aos 06 de agosto de 2015.

  
**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal